

**DECRETO Nº 2014, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Portaria MS/GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos maternos deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

**CONSIDERANDO** a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

**CONSIDERANDO** que o óbito materno, infantil e fetal integra a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, de que trata a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SS nº 74, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Óbito - D.O., documento oficial que atesta a morte de um indivíduo, é de preenchimento obrigatório pelo médico de acordo com a Resolução nº 1.779, publicada em 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina;

**CONSIDERANDO** que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMI no município de Cajati/SP.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser regulamentado nos termos deste Decreto.

**DECRETO Nº 2014, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMI:

- I - realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais;
- II - propor fluxo de informações, avaliar indicadores e parâmetros com a finalidade de monitorar a morte materna, infantil e fetal no Município de Campinas;
- III - propor diretrizes para redução da mortalidade materna e infantil;
- IV - acompanhar a evolução do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna e Infantil;
- V - contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemas de Informações Oficiais;
- VI - divulgar relatórios referentes às informações de mortalidade materna e infantil para os profissionais de saúde, serviços de saúde e toda a sociedade civil;
- VII - promover seminários, debates, reciclagens, cursos de educação continuada sobre o tema Mortalidade Materna e Infantil e suas Prevenções;
- VIII - promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;
- IX - contribuir na gestão dos serviços conveniados ao SUS Municipal, na prevenção da mortalidade materna e infantil;
- X - investigar os casos de transmissão vertical de HIV e sífilis congênita.

**Art. 4º** Fica o Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMI composto pelos membros dos seguintes seguimentos:

**I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Aline Nunes dos Santos - Titular  
Matrícula sob nº 5126  
E-mail: [saudedafamilia@cajati.sp.gov.br](mailto:saudedafamilia@cajati.sp.gov.br)
- Anderson Augusto Carvalho Moura - Suplente  
Matrícula sob nº 5152  
E-mail: [saude@cajati.sp.gov.br](mailto:saude@cajati.sp.gov.br)

**II- REPRESENTANTES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAJATI "REYNALDO GUERRA"**

- Selmo Ribeiro- Titular  
Matrícula sob nº 2884;  
Email: [prontoatendimento@cajati.sp.gov.br](mailto:prontoatendimento@cajati.sp.gov.br).
- Jessica Rodrigues Raquel - Suplente  
Matrícula sob nº 5274;  
Email: [coordenacaoenf.parq.cajati@gmail.com](mailto:coordenacaoenf.parq.cajati@gmail.com)

**III- REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

- Eliana Aparecida Santos Silva - Titular Matrícula sob nº 1515  
e-mail: [saudedafamilia@cajati.sp.gov.br](mailto:saudedafamilia@cajati.sp.gov.br)
- Camila Assis Vitali Dufim - Suplente Matrícula sob nº 5358  
e-mail: [saudedafamilia@cajati.sp.gov.br](mailto:saudedafamilia@cajati.sp.gov.br)

**IV- REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

- Juliana Cabral Silva - Titular Matrícula sob nº 5280  
e-mail: [vigilanciaepidemiologica\\_cajati@hotmail.com](mailto:vigilanciaepidemiologica_cajati@hotmail.com)
- Ana Cecilia Paes Landim Fonseca - Suplente Matrícula sob nº 5149  
e-mail: [ve.cajati@gmail.com](mailto:ve.cajati@gmail.com)

**V- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

- Carmem da Consolação Machado - Titular  
Valdir Rohweder (PCD) – Suplente

**DECRETO Nº 2014, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

**VI- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA SAÚDE**

- Tereza Kasue Kobata - Titular  
e-mail: [kasue.kobata@gmail.com](mailto:kasue.kobata@gmail.com)
- Francisco de Assis Ferreira Silva – Suplente

**VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Roberto Minoru Ide - Titular Matrícula sob nº 4165  
e-mail: [cras@cajati.sp.gov.br](mailto:cras@cajati.sp.gov.br)
- Paulo Clemente da Silva - Suplente  
e-mail: [cras@cajati.sp.gov.br](mailto:cras@cajati.sp.gov.br)

**VIII- REPRESENTANTES DO CORPO CLÍNICO**

- Sandra Regina Zanella - Titular Matrícula sob nº 4081  
e-mail: [sandrarzanella.sz@gmail.com](mailto:sandrarzanella.sz@gmail.com)
- Adriano Oliveira Sanches – Suplente Matrícula sob nº 5143  
e-mail: [adriano.sanches@uol.com.br](mailto:adriano.sanches@uol.com.br)

**IX- REPRESENTANTES DO CMDCA**

- Neide Rute Alves Lunas – Titular
- Rosimeire Lopes Coetho – Suplente

**X- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- Debora Kelly Diniz Quintino Costa - Titular Matrícula sob nº 4771
- Augusto Sbrisse Neto da Costa – Suplente - Matrícula sob nº 5156

**XI- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

- Hebert Francis Rodrigues - Titular Matrícula sob nº 4817  
E-mail: [conselhotutelar@cajati.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@cajati.sp.gov.br)
- Solange Aparecida da Silva - Suplente Matrícula sob nº 4820  
e-mail: [conselhotutelar@cajati.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@cajati.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMI não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

**Art. 6º** Fica o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas incumbido de dar publicidade ao presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

**MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, ao 1º de novembro de 2023.

**MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração e  
Gestão de Pessoas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9020-935B-0826-7786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 01/11/2023 16:16:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 02/11/2023 20:43:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/11/2023 16:58:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9020-935B-0826-7786>